OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 76ª EMISSÃO (IF CRA02300R5T)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM
25 DE NOVEMBRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, emitidos através do termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRA", "CRA", "Termo de Securitização" e "Emissora", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA("Assembleia"), a realizar-se no dia **25 de novembro de 2026**, às **11:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) A ratificação do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais emitidas pelo Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Maestro Locadora de Veículos S.A." ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais"), e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento previsto na Cláusula 6.1, item (i) do Termo de Emissão, caracterizado pelo inadimplemento, pela Maestro Locadora de Veículos S.A ("Devedora"), com relação ao pagamento da Amortização Ordinária e Remuneração das Notas Comerciais prevista para o dia 13 de abril de 2025 e 13 de maio de 2026 e, consequentemente o não pagamento dos CRA em 15 de abril de 2026 e 15 de maio de 2026 ("Evento de Inadimplemento");

(ii) Caso aprovado o item (i), aprovar a contratação de assessor legal, dentre as cotações que serão apresentadas pela Securitizadora na data de realização da assembleia e/ou mediante solicitação prévia via e-mail (visto se tratarem de informações confidenciais) (ass.habilitacao@opea.com.br) e eventuais novas propostas de honorários que venham a ser recebidas pela Emissora, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Assembleia ("Assessor Legal"), sendo certo que o pagamento de honorários serão

realizados com recursos disponíveis no Patrimônio Separado, para defesa integral e excussão do crédito decorrente do CRA e, em sua insuficiência, mediante realização de aporte pelos Titulares dos CRA, sempre que necessário, nos termos do mecanismo de aporte disposto nos termos do Anexo III da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 25, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 60, para que a Emissora realize o pagamento das despesas dos CRA, bem como dos honorários dos prestadores de serviço da Emissão, incluindo, mas não se limitando, os honorários do Assessor Legal;

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, a autorização para o início do procedimento de excussão e adjudicação das garantias de Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária, em virtude do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, bem como que as demais medidas a serem indicadas pelo Assessor Legal, possam ser implementadas pela Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário conforme definido no Termo de Securitização, para excussão do crédito decorrente do CRA, sem convocação de nova assembleia de Titulares do CRA, desde que não importem em renúncia de direitos e/ ou risco sucumbencial;

(iv) **Em caso de reprovação do item (i) acima,** a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Inadimplemento;

(v) **Caso aprovado o item (iv) acima**, dispensar a realização da Amortização Ordinária (conforme definido no Termo de Securitização), bem como a incorporação dos Juros Remuneratórios exclusivamente para as parcelas devidas entre 15 de abril de 2026 (inclusive) e 15 de dezembro de 2026 (inclusive), sem a incidência de qualquer valor referente a multa, juros e/ou encargos moratório, sendo certo que, caso aprovado, o Anexo II ao Termo de Securitização e o Anexo V ao Termo de Emissão, passarão a vigorar conforme disponibilizados na proposta da administração a ser publicada na presente data pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br) ("Proposta da Administração"). A Devedora buscará aprovação dos debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão e das Debêntures da 5ª Emissão, de forma que, se este item for aprovado nestas de maneira mais favorável aos debenturistas do que para titulares de CRAs, a referida condição mais favorável será aplicável também aos titulares de CRAs, de maneira que os debenturistas e os titulares de CRA estejam em igualdade de condições nesta matéria (*pari passu*), sendo certo que as condições de aprovação serão encaminhas pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização das assembleias nas debêntures mencionadas; e

(vi) a modificação nos percentuais de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA, a partir da primeira data de amortização após o prazo de dispensa de pagamento de que trata o item (v) da Ordem do

Dia acima, qual seja, 15 de janeiro de 2027 (inclusive), bem como da tabela de amortização constante no Anexo II ao Termo de Securitização e no Anexo V ao Termo de Emissão, sendo certo que, caso aprovado, os anexos mencionados passarão a vigorar conforme disponibilizados na Proposta da Administração. A Devedora buscará aprovação dos debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão e das Debêntures da 5ª Emissão, de forma que, se este item for aprovado nestas de maneira mais favorável aos debenturistas do que para titulares de CRAs, a referida condição mais favorável será aplicável também aos titulares de CRAs, de maneira que os debenturistas e os titulares de CRA estejam em igualdade de condições nesta matéria (*pari passu*), sendo certo que as condições de aprovação serão encaminhas pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização das assembleias nas debêntures mencionadas.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA 1ª Série da 76ª Emissão - IF CRA02300R5T – Emissora True Securitizadora S.A), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação":

a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos

para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titular dos CRA junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRA deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: **(i)** declaração do respectivo Titular dos CRA nos moldes constantes do material de apoio; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRA na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso

queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores